

Autor: Dep. Manoel Wenceslau

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$.
100.421,00 (CEM MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM CRUZEIROS) para o fim - que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Fazó saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 100.421,00 (CEM MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM CRUZEIROS) sendo:

Para pagamento dos 50% de adicionais relativos ao exercício corrente a que tem direito por tempo de serviço os professores do Colégio Maria Leite de Corumbá..... Cr\$ 71.400,00

Para pagamento de Salário Família ao Oficial de Justiça da Comarca de Cáceres, Sr. MARTIM GUI LHERME BEUZA, no período de julho de 1948 a Dezembro de 1952..... 2.440,00

Para pagamento de diferença de vencimentos de 1946 a 1947, ao Snr. JOAQUIM PAES DE BARROS, como Coletor de Bela Vista (Proc. 492/2556/53) 24.581,00

Para pagamento ao Sr. ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO - Promotor de Justiça da Comarca de Santo Antonio de Leverger, no período de 30 de julho a 19 de agosto de 1953, em que substituiu o Snr. Dr. Procurador Geral da Justiça..... 2.000,00

Total..... Cr\$100.421,00

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1953.

Julio M. A. de Castro Pinto
JULIO M. A. DE CASTRO PINTO
P R E S I D E N T E

Registrado a fls. 142 e 143 v.